



RESOLUÇÃO Nº02/2022

Regulamenta para a gestão 2022/2025 os deslocamentos de representantes sindicais e da Diretoria Executiva.

Considerando a necessidade de regulamentar os deslocamentos de integrantes da Diretoria Executiva e demais agentes sindicais eleitos ou representantes de encontros e fóruns para o triênio 2022/2025 em atividades pertinentes à atividade sindical, conforme previsão estatutária constante do parágrafo 1º, artigo 18;

Considerando, ainda, manter a dinâmica administrativa do Sitraam, com ampla participação da Diretoria Executiva; resolve:

Artigo 1º - Estabelece as diretrizes para deslocamentos pertinentes a atividade sindical em atividades internas ao município de Manaus/AM;

D) Os deslocamentos no município de Manaus/AM serão efetuados em programa de aplicativo ou rádio táxi, requerido à secretaria do Sitraam, com indicação da atividade;

Artigo 2º - Estabelece as diretrizes para deslocamentos pertinentes a atividade sindical em atividades externas ao município de Manaus/AM;

I) Os deslocamentos para fora do município de Manaus/AM serão efetuados por via terrestre, em município com malha viária, ou aérea, com compra de bilhete pela secretaria do Sitraam, em agente indicado para tal fim;

a) Os bilhetes, aéreos ou rodoviários, serão comprados pela secretaria do Sitraam na modalidade econômica;

b) A aquisição será previamente justificada com a indicação das atividades via convocatória, ofício, ou outro documento oficial que justifique a aquisição;

c) Não serão emitidos bilhetes com partida ou destino diferente do roteiro da atividade que resulte em majoração do valor original;

d) As remarcações de bilhete sem motivo justificado serão de responsabilidade do representante sindical em deslocamento;

e) O deslocamento entre endereços da atividade serão realizados em programa de aplicativo e previamente cadastrados pela secretaria do Sitraam.

Artigo 3º - A hospedagem na cidade de destino será previamente agendada e paga pela secretaria do Sitraam, que fará opção pelo melhor preço e bem estar do representante sindical;

Artigo 4º - Fica estabelecida a diária de R\$100,00 (cem reais) para custeio de alimentação em atividades fora do município sede do Sitraam.

Esta resolução terá validade após consulta e posterior publicação nos meios sindicais.

Manaus/AM, 12 de julho de 2022.

Luiz Claudio dos Santos Corrêa
Presidente do Sitra-AM/RR